

PARECER N° , DE 2013

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 626, de 2011, do Senador Flexa Ribeiro, que *dispõe sobre o cultivo sustentável da cana-de-açúcar em áreas alteradas e nos biomas Cerrado e Campos Gerais situados na Amazônia Legal e dá outras providências.*

RELATOR: Senador **ACIR GURGACZ**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 626, de 2011.

A iniciativa do Senador Flexa Ribeiro, acima epigrafada, autoriza o plantio de cana-de-açúcar em áreas alteradas e nos biomas Cerrado e Campos Gerais situados na Amazônia Legal, desde que respeitadas as disposições do Código Florestal vigente.



67177.89210

De acordo com o art. 3º do projeto, a expansão sustentável da cana-de-açúcar nas áreas autorizadas deverá observar: a proteção do meio ambiente; a conservação da biodiversidade e a utilização racional dos recursos naturais; o uso de tecnologia apropriada; o respeito à função social da propriedade; a promoção do desenvolvimento econômico e social da região; a valorização do etanol como *commodity* energética; o respeito ao trabalhador, à livre concorrência e à segurança alimentar; e a ocupação prioritária de áreas degradadas ou de pastagens.

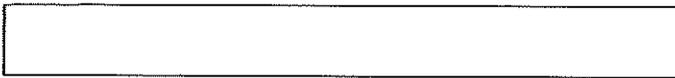
O art. 4º da proposição estabelece os objetivos da lei, dentre os quais o estímulo à produção e à comercialização nacional e internacional de biocombustíveis e demais produtos oriundos da cana-de-açúcar; a contribuição para o abastecimento nacional de biocombustíveis; a redução das desigualdades regionais e a indução à adequada ocupação do solo com base no zoneamento agroecológico-econômico e em outros instrumentos correlatos.

Pelo art. 5º do PLS, caberá ao regulamento estabelecer as condições, critérios e vedações para a concessão de crédito rural e agroindustrial para os fins da lei.

O projeto já foi examinado e aprovado pelas Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) e de Agricultura e Reforma Agrária (CRA).

Para cumprir o Requerimento nº 12, de 2012-CRA, e instruir a matéria, a CRA realizou audiência pública com a presença de representantes do Ministério do Meio Ambiente (MMA) e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As notas taquigráficas estão anexadas às fls. 21 a 64 do processado.

Não foram apresentadas emendas ao PLS nº 626, de 2011, no prazo regimental.



67177.89210

II – ANÁLISE

Compete à CMA, nos termos do art. 102-A, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre assuntos atinentes à proteção do meio ambiente, em todas as suas formas.

Sob esse aspecto, a expansão do cultivo da cana-de-açúcar, em bases sustentáveis, como propõe o projeto, propiciará o aumento da produção de etanol, importante biocombustível da matriz energética nacional e alternativa menos poluente que os combustíveis fósseis.

É importante ressaltar que a Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, ao instituir a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), busca a redução das emissões antrópicas de gases de efeito estufa em todas as suas diferentes fontes de emissão. Integram as diretrizes dessa política a promoção e o desenvolvimento de práticas voltadas a mitigar a mudança do clima por meio da redução dessas emissões.

Nesse sentido, a literatura científica nos apresenta inúmeros estudos que apontam papel relevante do etanol de cana-de-açúcar na mitigação das emissões de gás carbônico, um dos principais gases de efeito estufa.

Conforme consta do parecer aprovado pela CRA, o MAPA, por ocasião da audiência pública realizada em abril de 2012, apresentou estudos que “mostram a necessidade de 6,7 milhões de hectares de terras adicionais, em relação ao ano de 2008, para atendimento das demandas futuras de etanol e açúcar até 2017”.

Ainda reproduzindo texto do relator da matéria na CRA, que analisou de forma cuidadosa a matéria, o mesmo estudo do MAPA “apontou a existência de 64 milhões de hectares, em todo o território nacional, aptos a serem utilizados para o plantio de diversas culturas, inclusive da cana-de-açúcar, mas que são ocupados com pecuária de baixa produtividade. Ou seja, a produção pode ser aumentada sem que seja preciso desmatar novas áreas”.



67177.89210

Por sua vez, o projeto explicita que o plantio de cana-de-açúcar está autorizado nas áreas dos biomas Cerrado e Campos Gerais desde que respeitado o Código Florestal vigente – que aprovamos no Congresso Nacional, em 2012.

Por fim, verifica-se que o projeto de lei em tela conserva-se nos limites constitucionais da competência legislativa da União, atende aos pressupostos relativos à atribuição do Congresso Nacional e à legitimidade da iniciativa parlamentar. O PLS também está em conformidade com a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que estabelece normas para elaboração das leis.

III – VOTO

Diante do exposto votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 626, de 2011.

14 DE MAIO

Sala da Comissão, ~~15 de abril~~ de 2013

SENADOR BLAISE MAGGI

, Presidente


Senador Acir Gurgacz
PDT/RO
Relator



SENADO FEDERAL
Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 626, de 2011

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 12ª REUNIÃO, DE 14/05/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: (SENADOR BLAIRO MAGGI)

RELATOR: (SENADOR ACIR GURGACZ)

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Anibal Diniz (PT)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Acir Gurgacz (PDT)	2. Delcídio do Amaral (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Ana Rita (PT)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Eduardo Braga (PMDB)
Garibaldi Alves (PMDB)	3. João Alberto Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	4. Vital do Rêgo (PMDB)
Ivo Cassol (PP)	5. Eunício Oliveira (PMDB)
Kátia Abreu (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. VAGO
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Blairo Maggi (PR)	1. Gim (PTB)
Eduardo Amorim (PSC)	2. VAGO
Fernando Collor (PTB)	3. Armando Monteiro (PTB)